



**REGULAMENTO DAS MISSÕES DE  
OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA COPA**

## **REGULAMENTO DAS MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL DA COPA**

### **ARTIGO 1. OBJETIVOS**

As missões de observação eleitoral da Confederação Parlamentar das Américas (COPA) visam os seguintes objetivos:

- a.** Testemunhar de maneira imparcial, junto aos eleitores e da comunidade internacional, o desenvolvimento do processo eleitoral (eleições presidenciais e legislativas, plebiscito) e certificar a legalidade do mesmo através da observação eleitoral.
- b.** Contribuir para a consolidação da democracia e o fortalecimento da democracia nas Américas.
- c.** Observar o processo democrático com o objetivo de auxiliar a favorecer um clima de confiança, de segurança e de credibilidade.
- d.** Contribuir, respeitando a soberania dos Estados e no marco da legislação nacional vigente, para assegurar a transparência e da integralidade do processo eleitoral.
- e.** Suscitar uma ampla participação dos eleitores aos escrutínios.
- f.** Estabelecer a COPA como importante atuante em relação à consolidação da democracia parlamentar no nível internacional.

### **ARTIGO 2. MODALIDADES DAS MISSÕES DE OBSERVAÇÃO ELEITORAL**

#### **2.1 Origem e tratamento de pedidos**

Todo pedido de envio de uma missão de observação eleitoral sob os auspícios da COPA deve ser encaminhado por escrito à presidência da COPA dois (2) meses antes da realização do escrutínio.

Para que seja considerado, todo pedido deve receber a aprovação por escrito das autoridades governamentais responsáveis pelos assuntos estrangeiros do Estado solicitante.

Os processos eleitorais concernidos são eleições presidenciais e legislativas e, se conforme o caso, consultas plebiscitárias.

Assim que a presidência da COPA toma conhecimento de um pedido de observação eleitoral, feito segundo as regras estabelecidas, recorre à mesa de direção da Comissão de Democracia e Paz da COPA que analisa os seguintes aspectos: avaliação da situação política no Estado solicitante, definição dos preparativos (logística, segurança, comunicações) e avaliação da estrutura de gestão eleitoral (comissão eleitoral, tribunal eleitoral, etc.).

A mesa de direção da Comissão faz uma recomendação à presidência da COPA, que decide se envia ou não uma missão de observação eleitoral, e define o mandato atribuído aos membros desta missão.

Esta decisão deve ser comunicada por escrito aos solicitantes.

## **2.2 Processo de designação de parlamentares observadores**

Sob recomendação da mesa de direção da Comissão de Democracia e Paz, a presidência da COPA efetua a escolha, conforme a distribuição geográfica, das assembleias parlamentares convidadas a designar parlamentares observadores. A escolha das assembleias parlamentares deve também respeitar o princípio de rotatividade.

A mesa de direção da Comissão estabelece o número de parlamentares que participam da missão de observação eleitoral.

A participação dos parlamentares observadores é condicional ao fato das assembleias parlamentares de tais parlamentares assumirem suas despesas de transporte e de estada.

Toda missão de observação eleitoral da COPA deve ser composta de pelo menos três parlamentares provenientes de no mínimo três Estados diferentes, a fim de assegurar o caráter multilateral da missão.

A presidência da COPA informa os nomes dos parlamentares membros da missão de observação às autoridades do Estado anfitrião.

## **2.3 Coordenação da missão de observação**

Sob recomendação da mesa de direção da Comissão, a presidência da COPA designa os responsáveis da missão, ou seja, o chefe da missão, responsável pelo bom andamento geral da missão e das relações com a mídia; o relator, responsável pela compilação das observações dos membros da missão e redação do relatório final.

## **2.4 Preparação dos parlamentares observadores**

A mesa de direção da Comissão de Democracia e Paz toma as iniciativas necessárias para que os parlamentares observadores adquiram os conhecimentos básicos sobre o Estado anfitrião, sobre seu sistema constitucional e eleitoral, e também sobre a atualidade política. Esta entidade dá inclusive formação aos participantes a título de observadores eleitorais.

A preparação individual do observador (passaporte, visto, vacinas, etc.) é da responsabilidade da assembléia parlamentar a qual o parlamentar pertence.

## **2.5 Desenvolvimento da missão de observação**

Os parlamentares membros da missão de observação eleitoral devem encontrar as autoridades políticas, administrativas e eleitorais no Estado anfitrião, a fim de obter o máximo de informações para obtenção de um levantamento mais objetivo possível da situação.

Estes parlamentares devem atuar cobrindo o máximo de zonas eleitorais na maior extensão territorial possível.

No marco da observação do escrutínio, estes parlamentares concentram-se detalhadamente em suas observações sobre o desenvolvimento das operações de votação e dedicam atenção particular à apuração dos votos.

Por questões de segurança e de integridade da missão de observação, o chefe da missão certifica-se de que os parlamentares membros da missão de observação eleitoral locomovam-se sempre em grupo de pelo menos dois componentes.

## **2.6 Processo de observação**

A mesa de direção da Comissão de Democracia e de Paz passa aos membros da missão de observação eleitoral os princípios, os códigos de conduta e os elementos de observação a serem aplicados durante as operações eleitorais, e fornece-lhes toda a documentação informativa pertinente para auxiliá-los a cumprir suas tarefas de maneira satisfatória.

## **2.7 Associação com outras organizações**

Para o melhor desenvolvimento de seus membros, o chefe da missão pode decidir colaborar com outras missões internacionais de observação eleitoral.

## **2.8 Conclusões e midiatização da missão de observação eleitoral**

Um comunicado de empresa é emitido nos dias subseqüentes ao escrutínio relatando as conclusões gerais da missão de observação.

A mesa de direção da Comissão de Democracia e Paz assegura-se de que a missão de observação eleitoral da COPA faz a síntese das observações e demite suas conclusões em um relatório de missão.

Após aprovação dada pela presidência da COPA, este relatório é encaminhado às autoridades do Estado anfitrião da missão de observação eleitoral e também à mídia no máximo trinta dias após o término oficial da missão. Em seguida, este relatório é entregue oficialmente na Assembléia Geral subseqüente da COPA.

### **ARTIGO 3. FUNÇÕES ESPECÍFICAS DA SECRETARIA DA COMISSÃO DE DEMOCRACIA E PAZ**

A Secretaria da Comissão da Democracia e Paz deve:

- a.** Estabelecer relações com as autoridades do Estado anfitrião a fim de credenciar os membros da COPA como observadores internacionais do processo em andamento e garantir a independência e a segurança da missão no decurso do processo.
- b.** Coordenar e supervisionar as tarefas da organização, administração e logística da missão.

### **ARTIGO 4. REGRAS DE CONDUTA DO OBSERVADOR DA COPA**

O observador deve seguir constantemente as regras de conduta abaixo:

- a.** Agir com independência e imparcialidade.
- b.** Demonstrar grande exaustividade e registrar todas as circunstâncias pertinentes.
- c.** Abster-se de todo ato que possa prejudicar o bom desenvolvimento das operações.
- d.** Evitar se colocar em situações de conflito de interesses.
- e.** Registrar todo direito de reclamação ou de interpretação das regras eleitorais da equipe das diversas zonas de voto ou de eleitores, evitando sempre assumir posicionamentos.
- f.** Redigir o relatório com exatidão.

**O presente Regulamento foi adotado em 11 de maio de 2005, na Sessão Plenária da VI Assembléia Geral da COPA, Foz do Iguaçu, Brasil.**

**O presente Regulamento foi modificado em 18 de setembro de 2009, na Sessão Plenária da IX Assembléia Geral da COPA, Salta, Argentina.**